



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Pregão Eletrônico nº 041/2019 - LOTE 05

Processo nº 86335405/2019

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO**, brasileiro, portador do RG nº 1496803 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 096.854.787-75, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para aquisição de mobiliário para escritório (cadeiras e sofás), para atender a demanda da SESP e dos órgãos participantes (HJSN, IASES, IDAF, PCES, SCM, SECOM, SECONT, SEDURB, SEG, SEGER e SETADES) em seus respectivos quantitativos**, em seus respectivos quantitativos, em seus respectivos quantitativos, sob nº 041/2019, publicada no DIOES do dia 24/10/2019 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 30/03/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 2.080, do Processo 86335405/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Av. Papa João Paulo I, 1.849, Bairro Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07170-350, inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, neste ato representada pela Senhora **ANDRESSA CASSARO ABRAHAO**, inscrita no CPF sob o nº 053.624.567-33, brasileiro, procurador, casado, engenheiro, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de mobiliário para escritório (cadeiras e sofás), para atender a demanda da SESP e dos órgãos participantes (HJSN, IASES, IDAF, PCES, SCM, SECOM, SECONT, SEDURB, SEG, SEGER e SETADES) em seus respectivos quantitativos**, conforme Anexo I do Edital.

1.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: HJSN, IASES, IDAF, PCES, SCM, SECOM, SECONT, SEDURB, SEG, SEGER e SETADES.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.4.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.6 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.6.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.6.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.6.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.6.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.6.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.6.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da: **Atividade 45.101.061810561.3000 - Modernização e reaparelhamento da Segurança Pública, Fontes 0107, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante.

9.2 - Os produtos serão entregues conforme descrito abaixo:

a) **SESP**: A entrega e instalação do material contratado será realizado preferencialmente nos dias úteis, na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625, e/ou outro local do Estado do Espírito Santo que esteja indicado na Ordem de Fornecimento, nos horários de 09h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone 27 3636-1529 / 3137- 9992 / 3382-6823 / 3137-9957.

b) **HJSN**: Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000. Agendamento prévio por meio dos telefones: 27 3732-2905 / 3732-2914.



Fls. Nº 2334

1.802.354.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

- c) **IASES**: Rua Ana Toledo, 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460, nos horários 08h30min às 11h00min e de 13h30min às 16h30min. Agendamento prévio por meio do telefone 27 3284-6933.
- d) **IDAF**: Setor de Almoxarifado, localizado na Fazenda Santana, Rodovia Governador José Henrique Sette, S/N, Tucum, Cariacica/ES, CEP 29.152-500. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 363-3776 (Jaider Vanderley Casotto).
- e) **PCES**: Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402, nos horários 09h00min às 15h00min. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3137-9103.
- f) **SCM**: Rua Sete de Setembro, 362, Palácio Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.1354/1355
- g) **SECONT**: Av. Governador Bley, 236, Edifício Fábio Rush, 6º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, nos horários 14h00min às 16h00min. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.5361 / 5358 (Celso Antônio dos Santos Freitas).
- h) **SECOM**: Rua Sete de Setembro, 362, Palácio Fonte Grande, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.4391 (Mariana Nunes Francischetto).
- i) **SEDURB**: Rua Dr. Olívio Lira, 353, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260. Agendamento prévio por meio do telefone 27 3636-5010.
- j) **SEG**: Rua Sete de Setembro, 362, Palácio Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, nos horários de 09h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone 27 3636-1183 (Ana Paula ou Robson Mota).
- k) **SEGER**: Av. Governador Bley, 236, Edifício Fábio Rush, 2º andar, Ala Cidade, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, nos horários 14h00min às 11h00min e 14h30min às 16h30min. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.5226.
- l) **SETADES**: Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Bairro Vermelho, Vitória/ES, Edf. Greem Tower, sala 801, CEP 29.057-530. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.6801.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

10 - DA GARANTIA

10.1 - A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceite pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.

10.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

10.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

10.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

10.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

10.7 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - COMPETE À CONTRATADA:

11.1.1 - entregar os mobiliários de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado

11.1.6 - Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

11.1.7 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.1.8 - Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **Anexo I - Termo de Referência**, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

11.1.9 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.1.10 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.1.11 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.12 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;

11.1.13 - Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

11.1.14 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

11.1.15 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

11.1.16 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

11.1.17 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

11.1.18 - Apresentar amostras dos itens especificados no **Anexo I** do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

11.1.19 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

11.1.20 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O mobiliário deverá ser montado em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;

11.1.21 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

11.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - definir o local para entrega dos mobiliários adquiridos;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

11.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.4 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.2.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 05 de outubro de 2020.


RAFAEL AMORIM RICARDO
SUBSECRETÁRIO-DE-ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


ANDRESSA CASSARO ABRAHAO
FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Mobiliário de Escritório - cadeiras e sofás, para atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas, conforme especificações e quantitativos elencados neste Termo de Referência.

1.2 - Divisão dos objetos em lotes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MÍNIMO	QTD MÁXIMO
05	7	Longarina de três lugares, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	70

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se faz pela necessidade de substituição e aquisição de novas cadeiras e sofás para suprir os diversos setores da sede desta SESP e suas operativas, além de contribuir na melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como ampliar o atendimento à população nos locais que estão sendo construídos e/ou reformados.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Os mobiliários de escritório - cadeiras e sofás, pretendidos neste processo deverão atender às especificações técnicas, conforme detalhamento no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

4.2 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação do material, ou até mesmo substituí-lo por outro novo.

4.3 - A entrega e instalação do material contratado será realizado preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone 3636-1529.

4.4 - O produto deverá ser novo, isento de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregue protegido por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 - Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

5.1.2 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.1.3 - Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **Anexo I-A**, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

5.1.4 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.1.5 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

5.1.6 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.7 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;

5.1.8 - Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

5.1.9 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.1.11 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

5.1.12 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

5.1.13 - Apresentar amostras dos itens especificados no **Anexo I-A**, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

5.1.14 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

5.1.15 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O mobiliário deverá ser montado em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;

5.1.16 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6 - DA GARANTIA

- 6.1 - A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceite pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.
- 6.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 6.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.
- 6.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.
- 6.7 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-625, telefones: (27) 3137-9992 (27) 3382-6823 e fax: (27) 3137-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

Fls. Nº 2343

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

9957, e/ou outro local do estado do Espírito Santo que esteja indicado na Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

POLLYANNA CAMATTA SANTANA
Gerente de Arquitetura e Engenharia
Gerência de Arquitetura e Engenharia / SESP

Aprovo o presente Termo de Referência, no âmbito da GEARE, para continuidade do processo.

FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH
Assessor Especial - Chefe GEARE/SESP



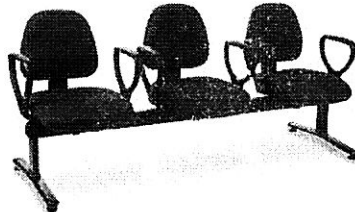
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

LOTE 05

ITEM 01 - LONGARINA DE TRÊS LUGARES, COM BRAÇOS



Assento - Assento com espuma injetada com alta resistência mecânica conformada anatomicamente ou produzidos em polipropileno injetado com estruturação interna. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos. Revestimento em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido).

Encosto - encosto de espaldar médio, com espuma injetada na forma final, moldada por pressão anatomicamente, em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos. Revestidas em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido).

Longarina - estrutura em tubo de aço 60 x 30 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado ou similar, desde que capaz de suportar 240Kg sem deformar ou entortar. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos. Placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível fabricada em chapa de aço estampada de 3 mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). O sistema de acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos M10 possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção.

Apoio de braços - Com toque macio e altíssima resistência ao rasgo, acompanhando o padrão da cadeira. Suporte do apoia-braço fixo. Acabamento em pintura eletrostática. Totalmente automatizada em epóxi, pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. no padrão dos demais modelos e apenas nas extremidades, ou seja, apenas dois por conjunto. Dimensões externas mínimas 250 x 55mm.

Medidas Assento:

Largura: 450 a 500 mm



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Profundidade: 430 a 490 mm

Medidas Encosto:

Altura: 400 a 490 mm (contato a partir da face superior do assento)

Largura: 450 a 500 mm

2 - QUANTITATIVOS - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NUROC	11º BARRA DE SÃO FRANCISCO	SML LINHARES	2º CIA DE GUAJÚ	NOVO CIODES/SESP	SESP	DESARME/CORE	CIMEsp	TOTAL
7	Longarina de três lugares, com braços	10	5	10	5	10	15	5	10	70

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

3.2 - As cores e os revestimentos das cadeiras e sofás deverão ser definidos pela Gerência de Engenharia e Arquitetura.

3.3 - A empresa deverá fornecer, quando solicitado, o padrão existente do mobiliário SESP, sendo necessária a apresentação de amostra para conferência in loco e posterior aprovação.

3.4 - Deverá ser entregue à GEARE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução.

3.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a limpeza e organização do local, que deverá estar em plenas condições de uso, limpo e sem restrições de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

Fis. Nº

2346

85030405

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO I - B
DAS QUANTIDADES DO ÓRGÃO GESTOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
05	01	Longarina de três lugares, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	1	70

A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO I - C
DAS QUANTIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA										
				HJSN	IASES	IDAF	PCES	SCM	SECOM	SECONT	SEDURB	SEG	SEGER	SETADES
05	01	Longarina de três lugares, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	1	20	40	45	50	20	0	02	0	0	0	150

Fls. Nº 2347
88355405
RECEBIDO
RECEBIDO P
RECEBIDO



ANEXO I - D
CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



Fis. Nº 2349

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP** e a empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 041/2019.

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	MARCA MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	Longarina de três lugares, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	01	397	Flexform/ Flexform/ Erme-B-PT	1.152,24	457.439,28
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 R\$ 457.439,28 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)						

FORNECEDORES CREDENCIADOS:**1º COLOCADA: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

Valor global: R\$ 457.439,28 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Endereço: Av. Papa João I, 1.849, Bairro Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07170-350

Contato: licitacao@flexform.com.br / (11) 2431-5527.

2º COLOCADA: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R\$ 488.310,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais).

3º COLOCADA: TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, no valor global de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

4º COLOCADA: EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, no valor global de R\$ 555.790,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais).

5º COLOCADA: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, no valor global de R\$ 555.794,60 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

6º COLOCADA: M.S. COMÉRCIO EIRELI ME, no valor global de R\$ 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

7º COLOCADA: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, no valor global de R\$ 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

8º COLOCADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, no valor global de R\$ 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para escritório (cadeiras e sofás), para atender a demanda da SESP e dos órgãos participantes (HJSN, IASES, IDAF, PCES, SCM, SECOM, SECONT, SEDURB, SEG, SEGER e SETADES) em seus respectivos quantitativos, em seus respectivos quantitativos.

LOTE 02

Valor Global: R\$ 388.998,50 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 04

Valor Global: R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais).

LOTE 06

Valor Global: R\$ 705.895,00 (setecentos e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:

A t i v i d a d e :

45.101.061810561.3000

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.

Fonte: 0107

Em 05 de outubro de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Subsecretário de Estado de

Gestão Administrativa

Protocolo 615907

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Processo nº 86335405/2019

Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2019 - CPP1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

EMPRESA FORNECEDORA: EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para escritório (cadeiras e sofás), para atender a demanda da SESP e dos órgãos participantes (HJSN, IASES, IDAF, PCES, SCM, SECOM, SECONT, SEDURB, SEG, SEGER e SETADES) em seus respectivos quantitativos, em seus respectivos quantitativos.

LOTE 03

Valor Global: R\$ 799.774,20 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:

Atividade: 45.101.061810561.3000

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.

Fonte: 0107

Em 05 de outubro de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Subsecretário de Estado de

Gestão Administrativa

Protocolo 615909

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Processo nº 86335405/2019

Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2019 - CPP1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

EMPRESA FORNECEDORA: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para escritório (cadeiras e sofás), para atender a demanda da SESP e dos órgãos participantes (HJSN, IASES, IDAF, PCES, SCM, SECOM, SECONT, SEDURB, SEG, SEGER e SETADES) em seus respectivos quantitativos, em seus respectivos quantitativos.

LOTE 05

Valor Global: R\$ 457.439,28 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:

A t i v i d a d e :

45.101.061810561.3000

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.

Fonte: 0107

Em 05 de outubro de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Subsecretário de Estado de

Gestão Administrativa

Protocolo 615913

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Processo nº 87463431/2019

Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2020 - CPP1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

EMPRESA FORNECEDORA: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação completa de divisórias piso-teto e painéis divisórios, para atender à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas, bem como ao Órgão Participante (IASES), em seu respectivo quantitativo.

LOTE 01

Valor Global: R\$ 8.198.903,00 (oito milhões cento e noventa e oito mil e novecentos e três reais).

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:

A t i v i d a d e s :

45.101.061810561.2097 e

45.101.061810561.3000 **Elementos**

de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

Fontes: 0101 e 0107.

Em 05 de outubro de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Subsecretário de Estado de

Gestão Administrativa

Protocolo 615915

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Processo nº 87463431/2019

Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2020 - CPP1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

EMPRESA FORNECEDORA: INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação completa de divisórias piso-teto e painéis divisórios, para atender à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas, bem como ao Órgão Participante (IASES), em seu respectivo quantitativo.

LOTE 02

Valor Global: R\$ 3.683.900,00 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil e novecentos reais)

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:

Atividades: 45.101.061810561.2097 e

45.101.061810561.3000

Elementos de Despesas:

3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

Fontes: 0101 e 0107.

Em 05 de outubro de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Subsecretário de Estado de

Gestão Administrativa

Protocolo 615919

Polícia Militar - PM-ES -

Diretoria de Saúde da PMES - HPM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Saúde da PMES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 0063/2020** da(s) empresa(s) vencedora(s), no processo nº **2020-WG6L7**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.**

Empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 73.008.682/0001-52

Valores Unitários:

Lote 1 - Item 01 - kit para dosagem de ácido úrico embalagem - R\$ 0,48

Lote 1 - Item 02 - kit para amilase; finalidade: dosagem de amilase no sangue; embalagem - R\$1,60

Lote 1 - Item 03 - kit para bilirrubina total no sangue; embalagem - R\$0,60

Lote 1 - Item 04 - kit para bilirrubina direta no sangue - R\$0,44

Lote 1 - Item 05 kit para uso diagnóstico in vitro da ck; método cinético 2 pontos; aplicação quantitativa; amostra soro; linearidade: > 2000 u/l- R\$0,62

Lote 1 - Item 06 - kit para uso diagnóstico in vitro ck-mb método cinético 2 pontos aplicação quantitativa amostra soro linearidade: > 500 u/l;- R\$1,60

Lote 1 - Item 07 - kit para determinação de colesterol no sangue embalagem - R\$0,64

Lote 1 - Item 08 - kit para determinação de creatinina no sangue - R\$0,18

Lote 1 - Item 09 - kit para dosagens bioquímicas de desidrogenase láctica no sangue - R\$0,92

Lote 1 - Item 10 - kit para diagnóstico in vitro do ferro sérico método: colorimétrico aplicação quantitativa amostra soro linearidade: > 500;- R\$1,00

Lote 1 - Item 11 kit para dosagem de fosfatase alcalina no sangue - R\$0,48

Lote 1 - Item 12 - kit para dosagem de fosforo no sangue - R\$0,48

Lote 1 - Item 13 kit para dosagens bioquímicas para determinação de glicose glicose no sangue - R\$0,40

Lote 1 - Item 14 - kit para determinação quantitativa do colesterol ligado a lipoproteína de alta densidade (hdl) no soro e plasma humanos - R\$1,60

Lote 1 - Item 15 - kit para uso diagnóstico in vitro lactato método enzimático colorimétrico aplicação quantitativa amostra soro- R\$1,60

Lote 1 - Item 16 kit para dosagem de magnésio no sangue - R\$1,24

Lote 1 - Item 17 kit para proteína total no sangue- R\$0,45

Lote 1 - Item 18 - kit para determinação quantitativa amostra líquidos biológicos- R\$1,53

Lote 1 - Item 19 kit para determinação de tgp - transaminase - R\$0,57

Lote 1 - Item 20 - kit para determinação de tgo - transaminase oxalacética - R\$0,58

Lote 1 - Item 21 kit para dosagem de triglicerídeos no sangue - R\$1,00

Lote 1 - Item 22 - kit para dosagem de ureia no sangue - R\$0,43

Lote 1 - Item 23 - kit para diagnóstico in vitro cálcio; método colorimétrico aplicação quantitativa amostra soro, urina - R\$0,48

Lote 1 - Item 24 - kit para diagnóstico in vitro cloreto método colorimétrico aplicação